



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS - SESCOOP/MS E DE OUTRO, TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul - SESCOOP/MS, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no MS -OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, pelo seu presidente Celso Ramos Régis, portador do CPF: 204.028.301-30 e RG: 031.267 SSP/MS e por sua Superintendente Dalva Aparecida Garcia Caramalac, portadora do CPF nº 073.651.951-34 e RG nº 567.226 SSP/MS e doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **Terezinha Zandavalli de Figueiredo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.805.720/0001-36, com sede à rua Pedro Celestino, 2.363 Centro em Campo Grande/MS, neste ato representada por Terezinha Zandavalli de Figueiredo, portadora do RG: 414.095 SSP/MS e CPF: 778.839.008-97, doravante designado CONTRATADA, conforme abaixo:

1 - As partes acima identificadas ajustam aditivar as cláusulas abaixo constantes do contrato firmado em 02.09.2013, aditivado pelo primeiro aditivo em 03.09.2014, aditivado pelo segundo aditivo em 03.09.2015, conforme abaixo passa-se a transcrever, tendo em vista o vencimento do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Quinta - Do valor e Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência, do Contrato Original, firmado em 02 de Setembro de 2013, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta que trata do valor contratado passa a ter a seguinte redação a partir da subscrição do presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do Contrato Original, o valor das notas fiscais em seus respectivos vencimentos, o preço de R\$ 16,00 (dezesseis) reais por pessoa.



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima Primeira que trata do Prazo de Vigência do Contrato Original passa a ter a seguinte redação a partir da subscrição do presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

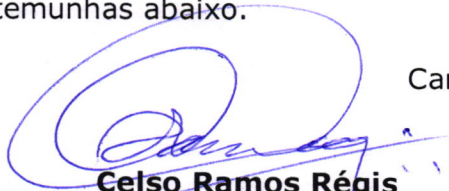
O prazo de vigência do presente aditivo ao Contrato original para execução do serviço é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste Terceiro Termo Aditivo, 02.09.2016, com vencimento em 02.09.2017, conforme previsão contratual de prorrogado e legislação discorrida na cláusula quarta deste primeiro termo aditivo.

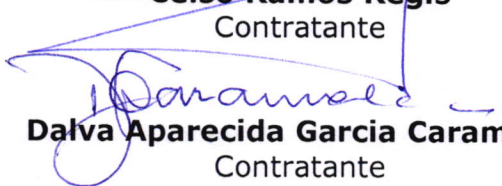
CLÁUSULA QUARTA: Este Terceiro Termo Aditivo realiza-se com base na Resolução SESCOOP nº 850/2012, conforme previsão insculpida no art.30, a seguir transcrito.

Art. 30 - Os contratos poderão se aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.


CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Assim ajustados CONTRATANTE e CONTRATADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem este Primeiro Termo Aditivo em duas vias de iguais teores e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Campo Grande (MS), 02 de Setembro de 2016.


Celso Ramos Régis
Contratante


Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Contratante


Terezinha Zandavalli De Figueiredo
Contratada

Testemunhas: 
Nome:
RG: 505.222.759 SSP/SP
CPF: 389.872.268-67

Nome: 
RG: 001406816
CPF: 004.318.021-30

